

Processo Licitatório nº. 53/2017
Pregão Presencial nº. 53/2017

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **João Schwambach**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do dia 27 de julho de 2017**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse das Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Gerais e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e será julgado de conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço unitário por item**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, das 08 horas do dia 17 de julho de 2017 até às **10:00 horas do dia 27 de julho de 2017**.

1.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 10:00 horas do dia **25 de julho de 2017**.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMAGEM AEREA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, para o Município de Imbuia.

LOTE 1											
1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)						UNIDADE	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITARIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
		1	2	3	4	5	6				
1	Levantamento cadastral <i>in loco</i>							Unidade Imobiliária	2.200	31,00	68.200,00
2	Fornecimento de imagem aérea escala de 1:1.000 e GSD de 5 cm.							KM ²	10	2.750	27.500,00
3	Coleta das unidades imobiliárias quanto aos atributos cadastrais e imagem digital							Unidade Imobiliária	2.200	12,00	26.400,00

4	Coleta das Seções de Logradouros e Infraestrutura quanto aos atributos cadastrais e imagem digital							Seção/ Trecho	200	3,50	700,00
5	Edição Vetorial e Geocodificação							Unidade Imobiliária	2.200	4,20	9.240,00
6	Fornecimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG)							Software Corporativo	1	15.000,00	15.000,00
7	Capacitação e treinamento de servidores municipais							Servidores Capacitados	05	1.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL R\$										154.540,00	

1.2 - A presente Licitação não obriga o Município a adquirir todos os itens ou quantidades indicadas, podendo ser solicitados de acordo com as necessidades no período de vigência do contrato.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central

(147) 3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o Município de Imbuia receberá e protocolará os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA Pregão Presencial Nº 53/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA Pregão Presencial Nº 53/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
--	---

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - Poderão participar da licitação somente empresas cujo objeto social abranjam os objetos constantes do item 1 – OBJETO deste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Licitações do Município de Imbuia, situado

na Avenida Bernardino de Andrade, nº 8, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

4.2 As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Imbuia/SC, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.3 Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas e alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, carta de credenciamento (conforme modelo do anexo I) com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.
- d) Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, nem interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

5.1.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 5.1.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada por tabelião de notas.

5.2 - A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes:

5.2.1 - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo II);

5.2.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

5.2.3 – Cartão CNPJ;

5.2.4 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados;

5.2.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos;

5.2.7 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

5.2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.2.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

5.3 - Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Setor de Licitações deverão fazê-lo até **30 (trinta) minutos antes do horário de entrega dos envelopes**, durante o horário de expediente.

b) Para a autenticação no Setor de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão Presencial/Registro de Preço;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Edital;

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução e entrega

rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.2 - A proposta de preços original deverá conter VALOR UNITÁRIO DO ITEM E VALOR TOTAL COTADO, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

6.3 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 01 - Documentação, os seguintes documentos:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/2006, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente e ainda comprovar a permanência no regime após assinar o contrato decorrente desta licitação.

7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de falência e Concordata.

7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante no CREA ou CAU registrado em seu domicílio;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de especificação e controle de voo aerofotogramétrico, devidamente registrado no CREA/CAU;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de geração de mosaicos e ortofotos digitais, devidamente registrado no CREA/CAU;
- d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de reambulação, devidamente registrado no CREA/CAU;
- e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de voo aerofotogramétrico, devidamente registrado no CREA/CAU;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de levantamento de pontos de apoio, devidamente registrado no CREA/CAU;
- g) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de geração de base cartográfica, devidamente registrado no CREA/CAU;
- h) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de obtenção de fotos de fachada de unidades imobiliárias, devidamente registrado no CREA/CAU;
- i) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público, comprovando a realização em serviços de implantação de SIG (Sistemas de Informação Geográfica), devidamente registrado no CREA/CAU;
- j) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público, comprovando a realização em serviços de Cadastro e Recadastramento Imobiliário, devidamente registrado no CREA/CAU;
- k) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público, comprovando a realização em serviços de geoprocessamento;
- l) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando a realização em serviços de Aerotriangulação, devidamente registrado no CREA/CAU;
- m) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público, comprovando a realização em serviços de levantamento de informações de logradouro, devidamente registrado no CREA/CAU;
- n) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público, comprovando a realização em serviços de treinamento e capacitação em SIG, devidamente registrado no CREA/CAU;
- o) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público ou privado, comprovando serviços de correlação de dados;
- p) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão de direito público, comprovando serviços de consultoria voltada para gestão de dados imobiliários;
- q) Declaração designando o responsável técnico pela execução do objeto e discriminando a qualificação técnica deste.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

7.3. Os atestados de capacidade apresentados, deverão estar em nome ou da empresa ou dos responsáveis devidamente registrados no quadro de profissionais da empresa. Os profissionais da equipe

principal deverão fazer parte do quadro permanente, como empregado ou sócio ou diretor da licitante, obrigatoriamente comprovado através da apresentação de cópias da documentação pertinente à condição, ou qualquer outro meio oficial que demonstre o vínculo destes profissionais com a empresa (carteira de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

7.4. O Licitante que ofertar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital será considerado apto e deverá apresentar imediatamente, o Sistema de Informação Geográfica (SIG) para uma **comissão técnica** designada pela Administração Municipal a fim de comprovar a qualidade técnica solicitada. A demonstração técnica do software, objeto deste certame, deverá contemplar, obrigatoriamente, as funcionalidades previstas no item 8.6, do Termo de Referência (Anexo I).

7.5 A demonstração técnica do software ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

7.6 A proponente deverá providenciar os equipamentos necessários à demonstração do sistema. Ficando sob responsabilidade da contratante apenas fornecer o local com estrutura básica.

7.7 O tempo máximo de demonstração técnica será de 01(uma) hora, prorrogáveis, a critério da comissão técnica, se esta o julgar necessário.

7.8 Caso a proponente não consiga comprovar na apresentação técnica os requisitos e funcionalidades obrigatórias do sistema contidas no item 8.6 do termo de referência, **será automaticamente inabilitada**, e será informado a todas as empresas participantes do certame, constado em ata e prosseguirá com a abertura dos documentos de habilitação, respeitando por ordem de melhor oferta de preço para a nova apresentação, e assim sucessivamente até que alguma das empresas participantes possa comprovar a eficácia do Sistema de Informação Geográfica (SIG) solicitado, ou se esgotem as possibilidades, dando por fracassado o processo licitatório.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Às **10:00 horas do dia 27/07/2017**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Quinta** do presente Edital.

8.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

8.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

8.5 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.5.1 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.5.2 - Às proponentes classificadas, conforme sub-item 8.5.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5.2.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.5.2.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.5.2.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.5.2.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5.2.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.5.2.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.5.2.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5.4 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.5.6 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidades previstas neste Edital e em leis específicas, e retomando a licitação na forma do item 8.5.3 ou 8.5.7 a seguir.

8.5.7 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate das propostas, que na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.8 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

8.5.8.1 - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.8.2 - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 8.5.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.9 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.5.10 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.11 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.13 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo de cada item, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.5.14 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.6.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

8.6.1.1 Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

8.6.1.2 Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.6.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

8.6.2.1 Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

8.6.2.2 Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2.3 Ocorrendo a situação estabelecida no item acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.7 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – Art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

8.8 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.9 - Os atos serão dirigidos pelo Pregoeiro previamente designado, com auxílio ou não da equipe de apoio no que for necessário e da reunião lavrar-se-á quantas Atas forem necessárias, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio (se for o caso) e a(s) licitante(s) presente(s).

8.10 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.11 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo menor preço e a forma de julgamento será por lote para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitante que não foram vencedores, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O contrato vigorará pelo período de **6 (seis) meses**, ou até a execução na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

9.2 A execução e entrega do objeto deste edital será feita no prazo máximo de **6 (seis) meses**, conforme solicitado pelo setor responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

9.3 - No ato da entrega do serviço deverá ser emitida nota fiscal.

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - Os serviços e objetos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 - A empresa adjudicada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido no pedido emitido pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

10.3 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4 - No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.5 - Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

10.6 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.7 - O setor responsável pela formalização e celebração de contratos deste ente exigirá as CNDs dos contratados no ato da assinatura dos mesmos, à fim de cumprir determinação do TCE/SC.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS devidamente atestada pelo responsável que a recebeu.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

13 - PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítem acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuia.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2 Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato (quando houver) ou após a entrega/prestação do material/serviço. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 No interesse do Município de Imbuia, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ituporanga, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3557-2419, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

14.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato.

Imbuia, 13 de julho de 2017.

JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Termo de Referência

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMAGEM AÉREA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Através do material disponível, a Administração Municipal resolveu utilizar uma ferramenta de gestão e planejamento, utilizando-se de recursos de Sistema de Informação Geográfica e de análise espacial e dos elementos contidos no Banco de Dados tributário Municipal. Para que possa gerir e ajustar as informações contidas neste banco de dados, visando a correção e principalmente a segurança das informações que são parte fundamental da saúde administrativa desta municipalidade.

2.2. A realização de um projeto desta envergadura é complexa e exige conhecimento técnico específico.

2.3. Adicionalmente será criado um corpo técnico capaz de tratar as informações analisadas e devolver ao banco de dados municipal as informações devidamente corrigidas.

3. LEVANTAMENTO CADASTRAL IN LOCO

3.1. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá reunir-se com a equipe técnica municipal do Setor de Cadastro, responsável pela fiscalização dos serviços, com os seguintes objetivos:

3.1.1. Nivelamento conceitual das equipes da Contratada e Municipal;

3.1.2. Detalhamento dos procedimentos;

3.1.3. Esclarecimento de todos os aspectos sobre os quais eventualmente restem dúvidas;

3.1.4. Fornecer previamente a lista de todo o pessoal da equipe envolvida no projeto para a prévia avaliação por parte da Contratante;

3.1.5. Apresentação do material de divulgação dos trabalhos (Modelos para Jornal, Rádio, internet, etc) ficará a cargo da contratada, e a divulgação pública, ficará a cargo da contratante (Prefeitura).

3.2. A CONTRATADA deverá estabelecer escritório local na cidade de Imbuia SC para gestão das atividades em campo.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma imagem aérea da área urbana com resolução em escala de 1:1000 e GSD de 5 cm.

3.4. Nesta etapa a contratada deverá realizar o Levantamento em campo compreendendo as seguintes atividades:

3.4.1. Levantamento em campo das edificações situadas na área urbana e de expansão urbana. O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de medições em campo;

3.4.2. Levantamento em campo dos Logradouros e da Infraestrutura que porventura não sejam identificáveis na Cobertura Aerofotogramétrica a ser fornecida pela Prefeitura.

3.5. Elaboração do Croqui da Planta de Quadra a partir dos dados da Vetorização dos Lotes e complementado em campo com informações adicionais (medidas, tipo de edificação, usos, etc.) das Edificações. Estas medidas serão obtidas no local.

3.6. Quando não for possível proceder com o levantamento ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo: proprietário ausente, não autorizado pelo proprietário ou edificação não habitada, para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. A contratada deverá reagendar nova visita, com previsão de data e horário de retorno,

aos casos não concluídos, que deverão ser informados através de comunicação pessoal com confirmação de recebimento e, no caso de insucesso, aplicar-se-á as medidas visuais e verificadas subjetivamente, desde que avalizadas pelo responsável técnico pelo cadastramento. Deverão também ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisitar os locais em que os proprietários estavam ausentes. O reagendamento deverá ocorrer por duas vezes obedecendo os critérios do item 4 deste anexo. Será criada uma comissão interna da Prefeitura para atestar a realização do serviço. Deverá ser fornecido também um atestado para o BNDES sobre este levantamento/coleta.

3.7. Todo o pessoal de campo deverá ser treinado e estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa, para que os munícipes possam dirimir quaisquer dúvidas.

3.8. A contratada deverá realizar a vetorização de todos os elementos pertencentes à cartografia cadastral urbana, com precisão compatível com cartografia em escala de 1:1.000, e com níveis de informação (layers) distintos, em especial:

- Quadras
- Eixos de logradouros
- Lotes fotoidentificáveis
- Edificações (coberturas fotoidentificáveis individualizadas)
- Divisas/polígonos de Bairros
- Divisas/polígonos de Zoneamento
- Divisas Administrativas
- Sistema viário (estradas, ferrovias, etc)
- Hidrografia
- Pontos notáveis

3.9. Após o processo de restituição os vetores deverão ser submetidos a edição cartográfica e receber o devido tratamento topológico, com vistas a preparação do material para o geoprocessamento. Este processo deverá oferecer especial atenção a itens para a validação das geometrias, sob pena de não ser aceito como válido para o processo.

3.10. A Prefeitura fornecerá a cartografia histórica existente para a execução da nova toponímia, e a CONTRATADA deverá completar e atualizar esta fase com reambulação em campo.

3.11. Após a coleta de dados, os mesmos deverão passar por processo de edição, controle de qualidade e validação, antes de serem homologados pela Contratante.

3.12. O material deverá ser finalizado, organizado e articuladas em formato DWG.

4. COLETA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUANTO AOS ATRIBUTOS CADASTRAIS E IMAGEM DIGITAL

4.1. Os atributos cadastrais e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados através de coletor de dados digital de acordo com os campos constantes no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) atualmente utilizado pela Prefeitura.

4.2. Fotografia de fachadas das Edificações: Realização de 1 a 3 fotos por imóvel que tenha edificação, desde que sejam suficientes para verificação do uso do imóvel e o número de pavimentos, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas.

4.3. Quando se tratar de imóvel de esquina, deverão ser obtidas imagens não só da fachada como também da lateral do imóvel.

4.4. Fotografia de Lotes: Realização de número de fotos suficiente para cobrir a(s) fachada(s) do lote, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas.

4.5. As fotografias, quando em número superior a um, deverão ser editadas em software destinado a este tipo de trabalho, de modo a compor uma única imagem, devendo ser evitadas falhas como emendas aparentes e supressão de parte da imagem.

4.6. As fotografias deverão ser georreferenciadas na Projeção UTM com o Datum SIRGAS 2000 e associadas aos imóveis cadastrados na prefeitura através de código identificador da inscrição imobiliária.

4.7. As características das imagens como tamanho, forma, formato, resolução entre outras, serão definidas em conjunto entre a prefeitura e o CONTRATADO e serão baseadas em conceitos de qualidade visual (monitor e impressão) bem como facilidade de manipulação e armazenamento.

4.8. Ficará a cargo da contratada o lançamento no Sistema Tributário existente de todas as alterações e novos cadastros.

5. COLETA DAS SEÇÕES DE LOGRADOUROS E INFRAESTRUTURA QUANTO AOS ATRIBUTOS CADASTRAIS E IMAGEM DIGITAL

5.1. Os logradouros deverão ser segmentados em trechos, em função das divisões das quadras ou de mudanças na infraestrutura presente naqueles trechos, de mudança no sentido da via, ou mudança de CEP.

5.2. Todos os dados de infraestrutura serão levantados em campo e deverão ser geocodificados e indexados como atributos nos respectivos trechos de logradouro. Atributos que deverão ser levantados são:

5.2.1. Gabarito do logradouro (passeio e leito)

5.2.2. Presença e classificação de pavimento

5.2.3. Presença de calçamento/passeio e sua classificação

5.2.4. Presença de meio-fio e sua classificação/tipologia

5.2.5. Presença de redes de água

5.2.6. Presença de redes de esgoto

5.2.7. Presença de redes elétricas

5.2.8. Presença de iluminação

5.2.9. Presença de redes de comunicação

5.2.10. Presença de elementos de drenagem superficial

5.2.11. Presença de arborização

5.2.12. Presença de posteamento

5.2.13. Presença de mobiliário urbano e classificação/tipologia

5.2.14. Presença de coleta de lixo e sua frequência

5.2.15. Presença de limpeza urbana e sua frequência

5.2.16. Presença e classificação de transporte coletivo

5.3. Os atributos finais a serem levantados no cadastramento dos logradouros e infraestrutura serão definidos em conjunto pela Contratante e Contratada.

5.4. As informações coletadas deverão ser comparadas com as existentes no cadastro atual da Prefeitura, gerando um relatório de inconsistências a ser apresentado.

5.5. Os atributos cadastrais e imagens digitais das seções de Logradouro deverão ser coletados através de coletor de dados digital com câmera digital acoplada ou integrada, e deverão estar de acordo com os campos constantes no Boletim de Cadastro de Logradouros (BCL) atualmente utilizado pela Prefeitura, observado o disposto no item 3.3.

5.6. Ficará a cargo da contratada o lançamento no novo sistema cadastral todas as alterações e novos cadastros, sendo necessária a compatibilização dos dados para proporcionalização de atualização dos tributos automaticamente.

5.7. As características das imagens como tamanho, forma, formato, resolução entre outras, serão definidas em conjunto entre a prefeitura e o CONTRATADO e serão baseadas em conceitos de qualidade visual (monitor e impressão) bem como facilidade de manipulação e armazenamento.

6. EDIÇÃO VETORIAL E GEOCODIFICAÇÃO

6.1. A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ser compatível com as Plantas de Quadras existentes, Loteamento, Base de Dados de Atributos atualmente usada no Sistema Tributário e com o Levantamento em campo realizado.

6.2. Deverá ser realizada a edição vetorial e geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todas as camadas (*layers*) geradas neste projeto, e que serão utilizadas no Sistema de Informações Geográficas (SIG), conforme abaixo:

Camada (layer)	Tipo	Atributos
Bairro	Polígono	Código do Bairro
Setor	Polígono	Código do Setor
Quadra	Polígono	Código do Setor + Número da Quadra
Lote	Polígono	Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Inscrição imobiliária
Edificação/ Unidades	Polígono	Código do Setor + Número da Quadra + Número do Lote + Número da Edificação + Número da Unidade + Número da Inscrição imobiliária
Meio-Fio	Polígono	Código do Setor + Número da Quadra + Código do Logradouro + Código da Seção/ Trecho
Passeio	Polígono	Código do Setor + Número da Quadra + Código do Logradouro + Código da Seção/ Trecho
Seção de Logradouro	Polilinha	Código do Logradouro + Código da Seção/ Trecho + Lado da Seção/ Trecho
Zoneamento	Polígono	Código do Zoneamento

6.3. Após a edição vetorial e definição das Quadras e Lotes bem como sua geocodificação nos parâmetros do item acima, a Contratada deverá correlacionar a entidade espacial Lote e Edificação com seu(s) respectivo(s) registro(s) na atual Base de Dados Tributária.

6.4. A edição vetorial e geocodificação deverá estar compatibilizado com as funcionalidades mínimas exigidas pelo anexo II do Termo de Referência.

7. CONVERSÃO E ADEQUAÇÃO PARA GEOPROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS CARTOGRÁFICOS E DE ATRIBUTOS DO PLANO DIRETOR

7.1. Esta etapa tem por objetivo, a consolidação das informações para uso nos diversos setores da administração.

7.2. Deverão ser integradas à Base de Dados, as informações referentes ao Zoneamento, Leis, e demais informações relacionadas ao Plano Diretor e legislação correlata, ruas projetadas, áreas de risco mapeadas, áreas de inundação mapeadas, áreas de interesse de patrimônio histórico, áreas de interesse turístico e áreas e atributos relativos a todos os instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor. Deverão ser executados, os seguintes procedimentos:

7.2.1. Construção da Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todos os Zoneamentos e demais áreas mapeadas (item 6.2);

7.2.2. Proceder com as rotinas de fechamento topológico, transformando o Zoneamentos e demais áreas mapeadas (item 6.2) em polígonos fechados;

7.2.3. Converter e adequar a Legislação do Plano Diretor e correlata para um formato de Banco de Dados.

8. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA E BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO MUNICIPAL

8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 8.1.1.** Processar todos os dados oriundos do cadastro técnico municipal e da base cartográfica em escala 1:1.000;
- 8.1.2.** Preparar uma estrutura de dados de entrada/saída de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional visando a descentralização dos serviços em terminais remotos, garantindo a integridade e centralização das informações;
- 8.1.3.** Entregar uma ferramenta devidamente atualizada com o cadastro municipal, voltada primeiramente para a gestão de tributos e plano diretor municipal;
- 8.1.4.** Desenvolver, juntamente com técnicos da Prefeitura de IMBUIA, projetos voltados ao uso do sistema em todas as diversas secretarias que podem utilizar-se deste sistema;
- 8.1.5.** Analisar e adequar este sistema ao Plano Diretor vigente;
- 8.1.6.** Desenvolver o entendimento de que o processo de manipulação e utilização da informação objetiva a geração de subprodutos, garantindo sempre a preservação da informação original;
- 8.1.7.** Permitir através do sistema, mecanismos de monitoramento com qualidade e confiabilidade;
- 8.1.8.** Prover a utilização da informação de maneira bem planejada e estudada, de forma que a Unidade de Geoprocessamento possa servir como uma estrutura de apoio a Gestão Pública;
- 8.1.9.** Permitir a integração com o sistema de informação utilizado no Departamento de Finanças/Tributos;
- 8.1.10.** Permitir expansão a outras secretarias possibilitando a gestão espacial dos dados;
- 8.1.11.** Capacitar os técnicos da Prefeitura nos diversos serviços envolvidos no escopo desta licitação.

8.2. CARACTERÍSTICA:

- 8.2.1.** O Sistema de Análise Espacial deverá ser fornecido como um aplicativo desktop único, com o objetivo de permitir consulta aos elementos de imagem espacial e cartografia, devidamente geoprocessados, com integração simultânea a ferramenta GoogleMaps® para geração e análise da base de dados corrigida;
- 8.2.2.** Não será permitido a utilização de softwares adicionais para a geração, integração e consulta das informações;
- 8.2.3.** O aplicativo utilizará um computador tipo PC, e deverá ser fornecido pela contratada, durante todo o período de vigência deste contrato;
- 8.2.4.** As tabelas relacionais do banco de dados manterão as informações textuais e geográficas, em um único ambiente, totalmente controlado pelo Sistema Gerenciador de Banco de dados (parte integrante do sistema), de forma a garantir o completo controle das permissões de acesso, o controle de concorrências das operações de consulta e atualização, a recuperação de falhas e os procedimentos de gravação de arquivos de segurança;
- 8.2.5.** As informações geográficas serão armazenadas no banco de dados utilizando formato aberto e não proprietário;
- 8.2.6.** O sistema será montado a partir das informações fornecidas pela Prefeitura, permitindo a Equipe contratada atualizar, manter, visualizar, pesquisar, analisar, associar, manipular e imprimir informações gráficas e textuais, de forma integrada;
- 8.2.7.** O sistema deve permitir a visualização e criação, de imagens, mosaico de imagens ou mapas constituídos por pontos, linhas, polígonos, símbolos e textos, bem como, suas respectivas legendas;

8.2.8. Adicionalmente o banco de dados deverá possuir entidades de contexto geográfico, na forma de feições, que poderão ser agregados estes novos módulos;

8.2.9. Prever ampla participação do usuário na captação, documentação de requisitos, e aprovação dos produtos, em todas as fases do desenvolvimento com assinatura do gestor/usuário final após prototipação dos módulos.

8.3. APRESENTAÇÃO DAS INTERFACES COM USUÁRIO:

8.3.1. A camada de apresentação (interface) do sistema desktop, deverá ser objeto de definição conjunta com o Núcleo de Geoprocessamento a ser definido pela Prefeitura através de técnicos indicados pelas secretarias municipais, durante a fase de implantação;

8.3.2. Fazer uso, única e exclusivamente, da língua Portuguesa para todo e qualquer texto, como também para apresentações em vídeo ou relatório.

8.4. SEGURANÇA DE ACESSO:

8.4.1. Somente as pessoas devidamente cadastradas e autorizadas pelo órgão competente poderão acessar o sistema;

8.4.2. As funcionalidades do sistema serão liberadas para cada pessoa e de grupos, (precedendo sempre o usuário) pelo monitor autorizado para tal fim, segundo o perfil do usuário (módulos, funções e informações as quais podem ter acesso);

8.4.3. Disponibilizar rotinas para registro de todas as operações efetuadas nas bases de dados, com indicação do que foi feito e por quem, além de guardar a situação anterior, quando for o caso.

8.5. INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

8.5.1. O sistema contratado deverá ser implantado logo após a assinatura da autorização de fornecimento, para que se tenha início imediato ao conhecimento operacional e a inicialização dos projetos de modernização, análise e gestão.

8.6. FUNCIONALIDADES BASICAS DO SISTEMA (A SEREM COMPROVADAS NA APRESENTAÇÃO TÉCNICA)

8.6.1. Deverão obrigatoriamente fazer parte do sistema, as seguintes funções com o objetivo de suprir as diferentes necessidades dos departamentos e setores da Prefeitura, este sistema deverá fornecer no mínimo as especificações técnicas relacionadas abaixo em um **único produto (incluindo os principais recursos de cartografia, geoprocessamento, banco de dados, edição cartográfica e de imagens integrado), não sendo permitido a utilização de softwares adicionais para obtenção do resultado final:**

1. Sistema do tipo Desktop com operacionalidades de geoprocessamento, cartografia e banco de dados integrado e possibilidade de criação de mapas temáticos;

2. Visualização de imagens ou ortofotos, nos formatos BMP, TIFF, GEOTIFF, JPG, OU GEOJPEG, bem como a impressão da visualização corrente;

Identificação, georreferenciamento e a visualização de qualquer lote ou edificação por meio de apontamento no polígono representativo ou pela sua identificação cartográfica;

3. Possibilidade de criação de atributos (tabela de banco de dados) para os elementos gráficos;

4. Permitir criação de diversos projetos multifinalitários, a partir da base cadastral existente;

5. Importação e exportação de mapas nos formatos (pelo menos) DXF, MID/MIF, KML e SHP.

6. Medição de distâncias e áreas;

7. Criação de simbologia própria e uso de fontes TrueType;

8. Importação de plantas ou croquis digitais existentes em coordenadas locais, convertendo-as para coordenadas cartográficas, por meio de ajuste de escala, rotação e translação;
9. Estruturas indexadas para acesso espacial e por codificação livremente atribuída para agilizar a pesquisa aos dados gráficos;
10. Importação de plantas ou croquis digitais existentes em coordenadas locais, convertendo-as para coordenadas UTM, através de ajuste de escala, rotação e translação, obtidos a partir da identificação de, no mínimo, quatro pontos;
11. Sistema de inclusão, exclusão consulta e geração de atributos geográficos e banco de dados que permita a criação de mapas temáticos em uma única plataforma desktop;
12. Importar arquivos nos principais formatos geográficos (DXF, SHP, KML, outros);
13. Exportar arquivos nos principais formatos geográficos (DXF, SHP, KML, outros);
14. Análise e conversão de Datum (GRS 1980, Hayford, Internacional, SAD69, Sirgas 2000 etc.) entre os arquivos de imagem e cartografia;
15. Conversão de coordenadas;
16. Importação e criação de mosaicos de imagens (ortofotos) simples ou em bloco em imagens.
17. Georreferenciamento de bases cartográficas ou imagens através de coordenadas geográficas;
18. Criar/excluir/alterar layers com cores/hachuras e outras configurações que sejam necessárias para a criação de um projeto dentro do sistema;
19. Carregar (visualizar) layers em conjunto ou individualmente dentro do sistema;
20. Deslocar pontos para ajuste de cartografia dentro do sistema;
21. Criação de tabelas de banco de dados individuais a partir de nível de layer, dentro do sistema;
22. Possibilidade de análise e consulta no banco de dados com visualização para o imóvel consultado direto no mapa;
23. Trabalhar com várias bases cartográficas e ortofotos simultaneamente;
24. Capacidade de arrastar/zoom+/zoom-/e pan para os atributos cartográficos e imagem;
25. Criação de Cadastro de Eixo de Logradouro;
26. Corte de imagem para relatórios customizados;
27. Integração com o Google Maps® para verificação Online;
28. Criação atributo link para identificação layer;
29. Consulta de atributo link, identificando a layer no mapa;
30. Cálculo de distância e ângulo no mapa;
31. Inclusão de cartografia através de isolinha, polilinha, texto, cota, malha, arco, círculo, etc;
32. Inserção de elementos gráficos pré definidos pelo usuário;
33. Arredondamento de cantos;
34. Edição de tabela (banco de dados) associada a atributo dentro do sistema;
35. Pesquisa de atributos por layer, carregando informações pré-definidas no banco de dados;
36. Visualização dos principais atributos por meio de pesquisa com um clique na layer;
37. Exclusão por janela/área/atributo;
38. Permitir inclusão/exclusão/consulta de documentos e imagens no banco de dados, correlacionado com a layer preterida; (Fotos de fachada, arquivos .pdf, arquivos de texto ou planilhas em geral);
39. Geração automática de relatórios, contendo a análise individual dos elementos cartográficos (por layer) analisados, criados a partir do sistema, ou importados, contendo metragens e posicionamento geográficos atribuídos por coordenada geográfica, individualmente por unidade imobiliária;
40. Geração de um sistema de consulta via web, para atendimento, contendo base cartográfica, ortofoto e atributos do imóvel, conforme ajuste realizado.

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

9.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento que atenda aos objetivos da implantação e operacionalidade de todo os Sistemas, a atualização e a manutenção dos dados. O objetivo específico é a transferência de conhecimento e consequente capacitação de servidores municipais para realização de atividades nos termos descritos de modo independente, permitindo com isso dar prosseguimento às ações implantadas e maximizar o investimento realizado.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento adequado a todos os níveis da administração com o objetivo de permitir a plena utilização das funcionalidades implementadas pelo SISTEMA, de forma integrada aos procedimentos administrativos realizados pela Prefeitura.

9.3. Caberá a Contratada elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos, tais como apostilas, arquivos de massa de dados para exemplos, etc. As apostilas deverão obrigatoriamente estar escritas em língua portuguesa. Os treinamentos devem, na medida do possível, ter cunho prático, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas de atualização cartográfica e cadastral, consulta de dados no sistema, edições gráficas e alfanuméricas, manutenção do sistema, modelagem de dados espaciais e no desenvolvimento de novas interfaces e funcionalidades visando à expansão do sistema para outras secretarias municipais.

9.4. Os treinamentos devem ser realizados em horários e quantidade de participantes combinados entre contratada e contratante, para que não haja prejuízo ao município, que tem como responsabilidade fornecer a infraestrutura necessária para realização dos mesmos.

9.5. O Treinamento deverá ser ministrado para, no mínimo, 05 (cinco) técnicos e deverá ser realizado no Município, sendo o local aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ser dividido em no mínimo dois (02) módulos de no mínimo 10 (dez) horas cada, em horário a ser predefinido juntamente com a CONTRATANTE, totalizando no mínimo 20 (vinte) horas: Um básico e um avançado e deverá ser personalizado, presencial, de maneira que possam orientar a equipe do Município para a completa implantação do sistema, bem como a plena capacitação de seus técnicos.

9.6. O Treinamento deverá oportunizar:

9.6.1. A capacitação dos técnicos do Município no uso dos Sistemas e componentes que comporão todo o produto a ser adquirido.

9.6.2. A capacitação dos técnicos do Município a operar os Sistemas e suas funcionalidades para o gerenciamento, a análise, edição e impressão de dados.

9.6.3. A capacitação dos técnicos do Município para a continuidade e atualização dos sistemas.

9.6.4. O Treinamento deverá ser desenvolvido em consonância com as fases de implantação do sistema, devendo abranger toda a sua funcionalidade. Deverá ainda, a CONTRATADA fornecer os manuais dos softwares implantados, impressos ou em meio digital, na língua Portuguesa (Brasil).

9.6.5. Se houver necessidade de deslocamento do instrutor para outro município ou unidade da federação, os custos de viagem e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Ao final dos treinamentos haverá uma avaliação dos participantes para verificar a consecução dos objetivos.

9.8. CARGA HORÁRIA TREINAMENTO

9.8.1. No mínimo 20 horas, em sessões individualizadas por até 5 servidores.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍIA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

, em de _____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Carimbo da Empresa Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** _____

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ **Nº** _____ **BAIRRO:** _____

CEP: _____ **CIDADE:** _____ **SC** **FONE: ()** _____

DADOS DO RESPONSÁVEL EM ASSINAR O CONTRATO: preencher: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

DADOS BANCÁRIOS: _____

Apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMAGEM AEREA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 53/2017, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

LOTE 1											
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)						UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		1	2	3	4	5	6				
1	Levantamento cadastral <i>in loco</i>							Unidade Imobiliária	2.200		
2	Fornecimento de imagem aérea escala de 1:1.000 e GSD de 5 cm.							KM²	10		
3	Coleta das unidades imobiliárias quanto aos atributos cadastrais e imagem digital							Unidade Imobiliária	2.200		
4	Coleta das Seções de Logradouros e Infraestrutura quanto aos atributos cadastrais e imagem digital							Seção/Trecho	200		
5	Edição Vetorial e Geocodificação							Unidade Imobiliária	2.200		

6	Fornecimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG)						Software Corporativo	1		
7	Capacitação e treinamento de servidores municipais						Servidores Capacitados	05		
VALOR TOTAL R\$										

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que, desde já, ficamos obrigados a cumprir o prazo de execução e entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas pela Administração

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Data,
Nome e assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N./2017

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecido na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor, brasileiro,, portador do CPF nº, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua __, n. __, Bairro __, em __, Estado de __, inscrito no CNPJ sob n. __, neste ato representada por seu representante legal,, residente e domiciliado à,, no município de, Estado de, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, GEOPROCESSAMENTO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMAGEM AEREA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**, conforme descrição, preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o Edital de Licitação Nº 53/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A administração pagará ao contratado as quantias abaixo discriminadas:

LOTE 1											
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)						UNIDADE	QTD.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		1	2	3	4	5	6				
1	Levantamento cadastral <i>in loco</i>							Unidade Imobiliária	2.200		
2	Fornecimento de imagem aérea escala de 1:1.000 e GSD de 5 cm.							KM²	10		
3	Coleta das unidades imobiliárias quanto aos atributos cadastrais e imagem digital							Unidade Imobiliária	2.200		
4	Coleta das Seções de Logradouros e Infraestrutura quanto aos atributos cadastrais e imagem digital							Seção/ Trecho	200		
5	Edição Vetorial e Geocodificação							Unidade Imobiliária	2.200		

6	Fornecimento e implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG)							Software Corporativo	1		
7	Capacitação e treinamento de servidores municipais							Servidores Capacitados	05		
VALOR TOTAL R\$											

2.2 O valor do presente Contrato correspondente a **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx).

2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital de Licitação nº 53/2017.

2.4 As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

3.2 Se acaso houver a renovação/prorrogação contratual aplicar-se-á como fator de reajuste o percentual inflacionário dos últimos 12 meses baseando-se nos índices do IPNC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento de cada compra será efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 A execução e entrega do objeto deste edital será feita no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme solicitado pelo setor responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.2 No ato da entrega do serviço deverá ser emitida nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central
(147) 3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, ou até a execução na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e receber o treinamento;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços na forma convencionada, com qualidade, ética e profissionalismo;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos à Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 1) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços do objeto;
 - 2) Realizar a execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - 3) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
 - 4) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
 - 5) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 6) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no presente Contrato, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuia.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2 Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

13.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n° 53/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

IMBUIA (SC), de de 2017

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto: _____

Advogado:

OAB/SC N°